



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 018/2022

Garça, 03 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Presidente,

Submetemos à elevada apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei através do qual estamos propondo alteração no Anexo I da Lei Municipal nº 4.109/2007, que criou as funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE.

Pleiteamos reajustar a tabela de vencimentos dos Códigos Salariais das funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, **em 10,06% (dez virgula zero seis por cento), de acordo com o índice do IPCA no exercício de 2021.**

Como se sabe, esta Administração Municipal, desde que assumiu, vem adotando diversas medidas voltadas à valorização dos servidores públicos, podendo ser citados o acréscimo do vale alimentação, oferecimento de serviços de apoio psicológico, entre outros.

Desta forma, o reajuste a ser concedido, importa em uma grande conquista os Agentes, uma vez que a Administração, no compromisso de cumprir as metas estabelecidas, não vem envidando esforços para a recuperação salarial e a valorização geral dos servidores públicos municipais, bem como da classe dos Agentes.

Assim, face à relevância da matéria, solicitamos especial atenção dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado, **bem como sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Presidente
Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Os valores de vencimento das funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 4.109, de 26 de junho de 2007 e suas alterações, ficam reajustados em 10,06% (dez virgula zero seis por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

“ANEXO I

<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>1.705,93</i>
<i>Agente de Combate às Endemias</i>	<i>1.705,93</i>

...”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL